

**LEI MUNICIPAL Nº 865/08, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde e abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº. CIB 163/2003 e Portaria nº 53/2003 – CIB/RS c/c o art. 80, inciso VII, da Lei Complementar nº. 06/99, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**L.E.I:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar/repassar adicional de gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituídos através da Portaria nº. 53/2003 – CIB/RS e Memo 112/05 – DAS, referente ao exercício de 2008, na ordem de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) por servidor ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º.** - Servirão de recursos para a cobertura do pagamento do adicional de gratificação, os recursos repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, na ordem de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), no dia 19/12/2008, e cuja cópia do extrato do Fundo Estadual da Saúde, em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2008, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**LEI MUNICIPAL Nº 865/08, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS**

07.23 – SETOR DO P.A.C.S. ESTADUAL

2.071 – Atividades do P.A.C.S. Estadual

3.1.90.11.01.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores  
..... R\$ 2.075,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 2.075,00**

**Art. 4º.** – As disposições desta Lei, ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Exercício.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos trinta dias do mês de dezembro de 2008.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 30-12-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.